

**TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>ÁREA REQUISITANTE</b>	Coordenadoria de Qualidade e Meio Ambiente
<b>MODALIDADE</b>	Pregão Eletrônico - Menor preço por LOTE
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</b>	Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 19.330/2025 e alterações
<b>OBJETO A SER CONTRATADO</b>	Aquisição de camisetas e bonés destinados aos alunos do PROEVA/2026, camisetas e coletes em nylon para uso em ações e eventos realizados pelo SAMAE e Jalecos Brancos para uso em laboratórios em atividades educacionais.
<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	Período de 30 dias, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

**1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de:

- a) camisetas e bonés para o Programa de Educação e Valorização da Água, PROEVA – 2026
- b) camisetas alusivas ao Mês da Água e coletes em nylon para identificação dos servidores em eventos institucionais do SAMAE.
- c) Jaleco branco manga longa para atividades educativas relacionadas ao PROEVA.

1.2. Descrição dos itens:

Item	Descrição do item	Unid.	Qtd.	Valor Unitário R\$	Valor Total Estimado R\$
LOTE 01					
1	Camiseta adulto Mês da Água em malha branca 100% algodão. Código SAMAE: 396492	UN	300	22,00	6.600,00
2	Camiseta infantil PROEVA em malha branca 100% algodão. Código SAMAE: 40590	UN	2.800	20,25	56.700,00
3	Camiseta adulto PROEVA em malha branca 100% algodão. Código SAMAE: 10721	UN	300	22,00	6.600,00
LOTE 02					
4	Colete para eventos do SAMAE em nylon ripstop na cor azul.	UN	60	98,95	5.937,00

	Código SAMAE: 396493				
LOTE 03					
5	Boné azul marinho 6 gomos com regulador de velcro. Código SAMAE: 104550	UN	3.000	19,21	57.630,00
LOTE 04					
6	Jaleco branco manga longa para laboratório (Tamanhos: 12 – 14 – 16- P – M – G) Código SAMAE: 301010296	UN	50	R\$ 104,20	5.210,00

1.1.3. O custo estimado para contratação do objeto é de R\$ 138.677,00 (Cento e trinta e oito mil, seiscentos e setenta e sete reais), conforme tabela acima, obtida a partir de pesquisa de preços de mercado.

1.1.4. Os itens que compõem o presente objeto devem ter características descritas abaixo.

#### 1.1.4.1. Camisetas de algodão (itens 01, 02 e 03):

##### Requisitos técnicos mínimos:

- Malha 100% algodão, fio 30.1 penteado e gramatura mínima de 160 g/m<sup>2</sup>;
- Modelagem com corte tradicional e padronizado entre os tamanhos;
- Gola careca em ribana, com acabamento firme e resistente a deformações;
- Costuras reforçadas e sem fios soltos;
- Impressão da logomarca e identidade em técnica de alta durabilidade (serigrafia ou técnica equivalente de alta fixação), com acabamento uniforme, sem falhas ou borrões;
- Entrega em embalagens individuais, limpas e sem odores.

Tamanhos – Infantil: Número 8, 10, 12, 14, 16 e 18.

Tamanhos – Adulto (com tolerância de ±2 cm):

Tamanho	Largura peito (cm)	Comprimento (cm)
PP	46	66
P	49	68
M	53	70
G	58	75
GG	62	78
XG	64	80
XXG	68	84

Personalização:

**Para o item 01:** As camisetas de comemoração do Mês da Água deverão ter impressão na parte da frente e nas costas conforme ilustração a seguir.



**Para os itens 02 e 03:** As camisetas PROEVA, nos tamanhos infantil e adulto, deverão ter impressão na parte da frente e nas costas conforme ilustração e medidas a seguir.

**\* Os licitantes devem estar cientes de que as artes abaixo sofrerão alterações, para se adequarem a imagem visual que o SAMAE adotará para o PROEVA 2026.**



*Frente: Logo PROEVA – 25 cm (L) x 31 cm (A)*



*Costas: Logo SAMAE – 6,9 cm (L) x 2,5 cm (A) e Prefeitura – 9,1 cm (L) x 2,4 cm (A)*

#### 1.1.4.2. Coletes

Requisitos técnicos mínimos:

- Confeccionados em nylon ripstop maleável, de alta resistência e acabamento uniforme;
- Fechamento frontal por zíper robusto, com dentes largos e deslizamento suave;
- Bordados dos logos do SAMAE e da Prefeitura Municipal com fidelidade às cores oficiais e acabamento sem falhas;
- Bolsos frontais quadrados, com costuras reforçadas e acabamento sem fios soltos;
- Costuras internas e externas de alta durabilidade;
- Acabamento profissional sem irregularidades;
- Etiqueta interna com tamanho, lote e identificação do item.

Tamanhos (com tolerância de  $\pm 2$  cm):

Tamanho	Largura peito (cm)	Comprimento (cm)	Circunferência (cm)
PP	46	66	92
P	49	68	100
M	53	70	108
G	58	75	116
GG	62	78	124
XG	64	80	132
XXG	68	84	140

Personalização:

Os coletes deverão ter impressão na frente e nas costas conforme ilustração a seguir.



**1.1.4.3. Bonés**

Requisitos técnicos mínimos:

- Modelo 6 gomos, aba normal, na cor azul marinho
- Confeccionado em tecido microfibrá

- Tamanho único, com regulador de velcro

Personalização:

- Bordado “H<sub>2</sub>O” na frente com 5 cm (L) x 2,3 cm (A) e logo “PROEVA” no regulador de velcro com 4,8 cm (L) x 1,1 cm (A).



*Imagem ilustrativa do boné e locais dos bordados*

1.1.4.4. Jaleco branco manga longa para laboratório:

Requisitos técnicos mínimos

- Abotoamento frontal
- botão no meio da manga com alça para possível abotoamento
- Gola esporte com colarinho entretelado
- Bolso frontal superior esquerdo quadrado 13,5 x 14,00 cm, com retrocesso nas bordas
- Bolsos inferiores quadrados 16,50 x 18,40 cm, retrocesso nas bordas
- Nas costas cinto preso na altura da cintura
- Bainhas de 2,00 cm na reta, abertura com transpasse
- TECIDO: Sarja
- Composição: 100% algodão
- GRAMATURA: 190 a 210
- ARMAÇÃO: 2x1.

Personalização:

Logotipo do Samae bordado no bolso frontal



**1.1.5. As artes gráficas em alta definição (logomarcas, cores institucionais e layout) serão disponibilizadas pelo SAMAE após assinatura do contrato.**

1.1.6. A execução dos bordados e impressões deve respeitar fielmente as especificações visuais institucionais;

1.1.7. Qualquer divergência da arte aprovada será motivo de rejeição do material.

## **1.2. Do parcelamento do objeto**

Os produtos foram parcelados na forma do art. 40, inciso V, alínea “b” da Lei nº 14.133/2021, de modo a oferecer maior vantajosidade à administração pública. Excepcionalmente, as camisetas personalizadas (itens 1 ao 3) compõem um mesmo lote e devem ser fornecidas pela mesma empresa, uma vez que se tornaria tecnicamente inviável manter a padronização dos itens e tamanhos se fornecidos por diferentes fornecedores.

## **1.3. Do não enquadramento como item de luxo**

O(s) produto(s) objeto desta contratação não se enquadram como sendo produtos de luxo, conforme Decreto Municipal nº 19.330/2025.

## **1.4. Do enquadramento como bem comum**

O(s) produto(s) objeto(s) desta contratação são caracterizados como comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

## **1.5. Da Contratação**

1.5.1. A licitação do objeto será efetivada mediante formalização de contrato, nos termos da minuta que será parte integrante do Edital.

1.5.2. A Adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da respectiva convocação.

1.5.2.1. O prazo estipulado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

1.5.2.2. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo estabelecido no subitem 1.6.2, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a licitante vencedora às penalidades cabíveis.

1.5.3. As tabelas/grades de tamanhos das peças a serem produzidas, bem como as artes a serem utilizadas na fabricação dos objetos, serão disponibilizadas pela Coordenadoria de Qualidade e Meio Ambiente após o recebimento da Autorização de Fornecimento pela contratada.

1.6.4. O prazo para entrega/execução será de até 30 (trinta) dias consecutivos, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

1.6.4.1. O prazo de vigência do contrato, consoante exigência do inciso IV do artigo 3º do Anexo VI do Decreto Municipal n.º 19.330/2025, será fixado em 60 (sessenta) dias após o término do prazo de execução.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O Programa de Educação e Valorização da Água – PROEVA tem como objetivo promover a conscientização de estudantes sobre o uso responsável da água e a importância do saneamento básico no município de Jaraguá do Sul.

2.2. Ao final do programa, é realizada a formatura dos alunos, ocasião em que são distribuídos camisetas e bonés personalizados, também destinados a professores e servidores envolvidos nas atividades. Para a continuidade do programa, faz-se necessária a aquisição desses itens.

2.3. Além disso, há uma demanda por coletes de identificação para utilização por servidores e monitores durante atividades educativas, campanhas, visitas técnicas e eventos ao longo do ano, bem como camisetas adicionais para outras ações, como o Mês da Água, promovidas pelo SAMAE.

2.4. Por fim, identificou-se a necessidade de adquirir jalecos, para os alunos participantes das visitas educativas que o SAMAE realiza em sua sede, com o objetivo de proporcionar uma experiência mais imersiva, educativa e lúdica. Ao vestirem o jaleco, os alunos passam a se perceber como participantes ativos do processo, aproximando-se simbolicamente do papel dos profissionais que atuam no saneamento básico. Além do caráter pedagógico, o uso dos jalecos contribui para o fortalecimento da identidade visual do Programa, favorecendo o registro fotográfico das atividades, que posteriormente é utilizado em ações de divulgação institucional.

2.5. Dessa forma, justifica-se a necessidade de realização de processo licitatório para a aquisição de camisetas, bonés, coletes e jalecos, visando atender às demandas do PROEVA e demais ações institucionais, garantindo a padronização, identificação e adequada execução das atividades. A contratação para aquisição de camisetas e bonés do PROEVA está previsto no Plano de Contratações Anuais 2026 do SAMAE (item 4).

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A solução como um todo encontra-se pormenorizada no estudo técnico preliminar que integra este processo licitatório.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **4.1. Da indicação de marca(s) ou modelo(s)**

4.1.1 Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delinea todas as suas características essenciais.

##### **4.2. Da exigência de prospectos/manuais**

4.2.1. Considerando o objeto desta licitação, não será necessária a apresentação de manuais ou outros documentos semelhantes.

##### **4.3. Das especificações técnicas**

4.3.1 Os itens devem seguir as especificações técnicas conforme o detalhamento no item 1.1.4.

##### **4.4. Da amostra obrigatória**

4.4.1. Após o encerramento da sessão ou do encerramento do prazo recursal, a(s) empresa(s) detentora(s) da melhor proposta de cada lote deverá(ão) apresentar uma amostra física controle para cada um dos objetos licitados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a conclusão da fase classificatória e habilitatória e convocação do Pregoeiro, para fins de avaliação do produto por parte da coordenadoria solicitante da demanda.

4.4.2. Caso a licitante opte pelo envio da amostra por correio ou transportadora, deverá encaminhar ao e-mail [deborah.alflen@samaejs.com.br](mailto:deborah.alflen@samaejs.com.br) a comprovação do envio mediante apresentação de código de rastreamento do produto. Fica cientificada que a licitante que optar pelo envio da amostra via Correios ou Transportadora deverá garantir que o produto seja entregue dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a conclusão da fase classificatória e habilitatória e convocação do Pregoeiro.

4.4.3. A quantidade de amostra a ser apresentada e/ou enviada deverá ser 1 (um) item para cada produto licitado.

4.4.3.1. No caso das camisetas, deverá ser apresentada **uma amostra para cada um dos diferentes tamanhos especificados no Termo de Referência**, tanto os infantis quanto os adultos.

4.4.3.2. Para os Jalecos, a amostra apresentada deverá ser no tamanho M.

4.4.4. A unidade técnica responsável pela análise das amostras será a Coordenadoria de Qualidade e Meio Ambiente do Samae de Jaraguá do Sul.

4.4.5. O local de entrega das amostras será a Coordenadoria de Qualidade e Meio Ambiente pertencente a Diretoria Técnica do Samae Jaraguá do Sul, aos cuidados da servidora Déborah Melo Alflen. Caso a

licitante opte pelo envio por correio, deverá encaminhar a remessa para o endereço: A/C Déborah Melo Alflen. Samae Jaraguá do Sul. Rua Erwino Menegotti, nº 478, Bairro Água Verde, Jaraguá do Sul – SC, CEP 89254-000.

#### 4.4.6. Condições de recebimento da amostra:

4.4.6.1. A amostra controle deverá vir acompanhada por identificação, contendo: o nome da licitante/fabricante, o nome do produto, e o número do processo licitatório realizado.

4.4.7. Especificação da amostra: a amostra deverá ser encaminhada em embalagens fechadas, a critério da proponente, desde que a embalagem garanta obrigatoriamente que não haja qualquer tipo de avaria do produto durante o seu transporte.

4.4.8. A amostra controle aprovada permanecerá em poder do Samae até a entrega definitiva do objeto licitado, com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra aprovada e o material efetivamente entregue.

4.4.9. As amostras fornecidas não serão devolvidas, tampouco subtraídas do quantitativo total do objeto quando da entrega.

4.4.10. Vencido o prazo de entrega da amostra, não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante no Termo de Referência.

4.4.11. A adjudicação do item somente será realizada após a aprovação da respectiva amostra controle entregue pela licitante vencedora.

4.4.12. Mediante a entrega da amostra junto a coordenadoria solicitante, será efetuada a análise do produto e emitido um laudo em até 24 (vinte e quatro) horas após o término do período de avaliação.

4.4.12.1. A avaliação técnica das amostras deverá verificar a compatibilidade e condições especificadas no Termo de Referência (especificações dos objetos licitados, incluindo neste caso a verificação dos materiais utilizados na fabricação dos objetos, tecido, qualidade das costuras, serigrafias, cores, estampas e bordados, bem como aferição dos tamanhos solicitados).

4.4.13. Estando de acordo com as exigências do Edital, as amostras serão aprovadas e a licitante classificada, sendo entregue ao Pregoeiro o Laudo de Análise para divulgação na Plataforma do Pregão Eletrônico e continuidade dos demais atos do certame.

4.4.14. No caso de reprovação das amostras, será entregue ao Pregoeiro o Laudo de Análise para divulgação na Plataforma do Pregão Eletrônico e convocação dos demais licitantes em ordem de classificação para apresentação de suas amostras no mesmo prazo concedido ao primeiro colocado.

4.4.15. Não havendo a apresentação das amostras no prazo estabelecido, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar será desclassificado do certame, sendo então solicitadas e posteriormente examinadas as amostras dos licitantes subsequentes, observada rigorosamente a ordem de classificação na sessão do processo licitatório, e assim, sucessivamente.

4.4.16. Os custos com a confecção das amostras e entrega, correrão por conta da Licitante.

4.4.17. As amostras aprovadas permanecerão em poder do Samae até a entrega definitiva do objeto licitado, com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra aprovada e o material efetivamente entregue no decorrer da execução do contrato.

4.4.18. Os produtos entregues no decorrer da execução do contrato deverão manter as mesmas características da amostra aprovada.

#### **4.5. Subcontratação**

4.5.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

#### **4.6. Da participação de consórcios**

4.6.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio em razão da baixa complexidade dos bens a serem adquiridos, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os itens em sua condição final de uso. Centralizar o fornecimento em um licitante vencedor simplificaria também a gestão contratual e a celeridade na entrega do objeto da licitação.

#### **4.7. Garantia Contratual**

4.7.1. A garantia mínima legal deverá ser de 90 (noventa) dias (ou conforme manual do fabricante, se maior), conforme estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), contra qualquer defeito de fabricação, a contar de seu recebimento e aceitação, sem ônus para a Contratante.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **5.1. Prazo de fornecimento**

5.1.1. O fornecimento será de forma integral, com prazo de entrega/execução de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.1.2. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo SAMAE.

#### **5.2. Local de entrega**

5.2.1. A entrega deverá ser realizada no Edifício-sede do SAMAE, situado na Rua Erwino Menegotti, nº 478 - bairro: Água Verde - Jaraguá do Sul/SC. O horário de entrega é das 8 horas às 11 horas e das 13:30 horas às 16 horas, somente em dias úteis.

5.2.2. A descarga e a logística de descarregamento do objeto são de total responsabilidade da contratada. O SAMAE

não fornecerá assistência para a descarga e logística de descarregamento. A contratada deve arcar com todos os meios necessários para a descarga da mercadoria, independentemente das circunstâncias.

## **6. GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 19.330/2025, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 19.330/2025 e do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

## **7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **7.1. Recebimento dos produtos**

7.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho ou outro instrumento hábil, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação do Contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da especificação, qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à especificação, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **7.2. Liquidação**

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável pela liquidação, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. o prazo de validade;

7.2.2.2. a data da emissão;

7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5. o valor a pagar; e

7.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.2.6.1. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, observando:

a) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente considerando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB N° 1234 de 2012 de acordo com o Decreto Municipal n° 17.339/2023 e Portaria SMFA n° 11/2023 c/c §5°, artigo 2° da IN RFB N° 1234.

b) As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1°, §3° do Decreto Municipal 17.339/2023 c/c artigo 4° da IN RFB N° 1234.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul e/ou SICAF e/ou CAGEF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.2.4.1. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser acompanhado de documentação para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso esteja irregular.

7.2.4.2. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.2.4.3. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.2.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul e/ou SICAF e/ou CAGEF.

### **7.3. Prazo de pagamento**

7.3.1. O pagamento será efetuado em até 10(dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, pela Diretoria Contábil Financeira do SAMAE.

7.3.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

### **7.4. Forma de pagamento**

7.4.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### **8.2. Exigências de habilitação**

Para fins de habilitação, o licitante deverá encaminhar os documentos relacionados abaixo, os quais deverão comprovar sua regularidade na data da abertura do certame, nos termos do Decreto Municipal nº 19.330/2025., salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.

#### **8.2.1. Habilitação jurídica**

8.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**Observação:** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.2.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

8.2.2.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.2.2.8. Para efeito de validação da declaração será realizada consulta junto ao Ministério do Trabalho e Emprego (<https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>) e no caso de a certidão apresentar percentual inferior do previsto no art. 93 da Lei 8.213/91, a empresa será inabilitada. Observação: Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

### **8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira**

8.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.2.3.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

### **8.2.4. Qualificação Técnica art. 67:**

8.2.4.1. Não será exigida qualificação técnica no presente caso.

### **8.3. Dos critérios de aceitabilidade da proposta ajustada**

8.3.1. Após a convocação pelo Agente de Contratação, o arrematante deverá apresentar Proposta Ajustada, conforme modelo constante no Anexo I.

8.3.2. A proposta de preços ajustada deverá conter:

8.3.2.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

8.3.2.2. Modalidade e número da licitação;

8.3.2.3. Especificação do objeto licitado, sendo obrigatório constar a marca e modelo;

8.3.2.4. Valor global do item, discriminando o valor unitário e total;

8.3.2.4.1. O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3.2.4.2. o valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3.2.4.2.1. Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada item obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

8.3.2.5. Declaração de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura.

## **9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

## **9.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste TR, assumindo os riscos inerentes à execução quanto a prazos de entrega, qualidade dos materiais (subitem 1.1.4 deste TR) e conformidade com as amostras aprovadas. O Mapa de Riscos encontra-se no ETP correspondente a esse TR e estabelece, resumidamente, a seguinte relação de risco e medida:

- atraso → multa + substituição
- baixa qualidade → rejeição + troca
- Erro de tamanho → substituição

9.1.2. O descumprimento das especificações técnicas ou divergência em relação à amostra aprovada implicará:

- rejeição do objeto;
- substituição imediata;
- aplicação das sanções previstas no item 10.

9.1.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento;

9.1.4. Garantir a boa qualidade do(s) bem(ns)/produto(s) entregue(s);

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9. Confirmar o recebimento da(s) Nota(s) de Empenho encaminhadas por e-mail ou outro meio eficaz, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

9.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021;

9.1.11. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer

outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato;

9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.14. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis;

9.1.15. Comunicar ao Contratante a ausência do produto contratado no mercado, apresentando a devida comprovação, tão logo tome ciência do fato que possa vir a comprometer o efetivo cumprimento da obrigação pelo Contratado caso futuramente demandado;

9.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.17. Comprovar, quando solicitado, a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.1.18. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução do contrato.

## **9.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, por meio de representantes da Coordenadoria de Qualidade e Meio Ambiente do SAMAE.

9.2.2. Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, do cumprimento das exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, durante toda a execução do contrato, em atendimento ao disposto nos incisos XVI e XVII do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021;

9.2.3. Pagar no vencimento a fatura apresentada pelo Contratado correspondente ao fornecimento do(s) bem(ns)/produto(s);

9.2.4. Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

b.4) deixar de apresentar amostra, quando for o caso; ou

b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, quando for o caso;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

c.1) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

e) fraudar a licitação;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

f.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

f.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

f.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

10.2. Com fulcro na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e,

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo definido na notificação de penalização, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas no item 10.1 alíneas “a”, “b” e “c” a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas no item 10.1 alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 10.1 alíneas “a”, “b” e “c” quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 10.1 alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 10.1 alíneas “a”, “b” e “c” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1 alínea “c”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

10.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido

por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 138.677,00 (Cento e trinta e oito mil, seiscentos e setenta e sete reais), conforme valores apostos na tabela do item 1.

## **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pelos recursos e dotações orçamentárias do exercício correlato, já previstos no Plano de Contracões Anual de 2026.

Jaraguá do Sul, SC, 06 de maio de 2026.

\_\_\_\_\_  
Déborah Melo Alflen  
Coordenadora de Qualidade e Meio Ambiente

\_\_\_\_\_  
Carolina Bosse  
Técnica Ambiental